

LEI Nº. 835

Autoriza o Poder Executivo a celebrar o Convênio que menciona.

O Povo do município de Ubá por seus representantes decreta e em seu nome sanciona a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o poder Executivo autorizado a celebrar, convênio com o Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Estradas de Rodagem, para execução, em regime de colaboração mútua, os serviços de terraplenagem e revestimento asfáltico da futura Avenida Beira-Rio, com 2 (duas) pistas de 12.00 m cada e numa extensão de aproximadamente 2 km no acesso a cidade.

Parágrafo único — Para dar cumprimento ao disposto na presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a dispendar, até o limite das respectivas consignações orçamentárias do exercício vigente.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ubá, 17 de fevereiro de 1970.

Narciso Paulo Michelli

PREFEITO MUNICIPAL

Samir Haikal

SECRETÁRIO